

Lei nº 1001

Autoriza Abertura de
Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais manda que tenha execução a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar de R\$ 8.490.000,00 (Oito milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros), destinado ao repasse das seguintes dotações Orçamentárias em vigor:

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

ENSINO REGULAR

4.00.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimento

4.1.1.0- Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.2.0- Material de Consumo R\$ 6.490.000,00

R\$ 8.490.000,00

ART. 2º. Os Recursos necessários à abertura de crédito que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias em vigor e o restante de R\$ 400.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) é do excesso de arrecadação apurado até o dia 31 de Dezembro de 1990:

CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.9.0- Diversas despesas de Custo R\$ 100.000,00

3.1.1.3- Obrigações Patronais R\$ 400.000,00

3.2.5.2- Pensionistas R\$ 50.000,00

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente R\$ 40.000,00

CABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 300.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos CR\$ 120.00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente CR\$ 90.00

DIRETORIA DE EDUCACAO

ENSINO REGULAR

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 600.00

DIRETORIA DE EDUCACAO

ENSINO MEDIO

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.1 - Educandário Seráfico São Francisco de Assis CR\$ 200.00

DIRETORIA DE EDUCACAO

ASSISTENCIA A EDUCANDOS

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos CR\$ 400.00

DIRETORIA DE EMPRESAS

2.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 200.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos CR\$ 200.000

DIRETORIA DO CENAL ENLAGE

ILUMINACAO PUBLICA

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimento

4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$ 100.000

DIRETORIA DE CENAL ENLAGE

SANEAMENTO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimento

4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$ 500.000,00

Sistema de Esgoto em ruas urbanas

DIRETORIA DE OBRAS E ENLAGE

SANEAMENTO

Quarta-feira da 1337

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.00- Investimento

4.1.1.0- Obras e Instalações

CR\$ 400.000,00

Drenagem de águas pluviais

CR\$ 4.590.000,00

ART 3º. Esta Lei, revogada as disposições em contrário
entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Augusto Ruschi, 11 de Dezembro de 1990